



EM 22/10/19

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 1.340

em 22/10/2019

Encarregado

PROJETO DE LEI Nº. 109/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.891, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.891, de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Pela presente lei, ficam inseridas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Floriano/ES, a “FESTA DO PADROEIRO FREI GALVÃO”, realizada anualmente, na Igreja Católica de Costa Pereira – Marechal Floriano/ES, bem como, a “ROMARIA DE FÉ”, realizada da Igreja de Sant’ Ana até Frei Galvão, compreendendo um percurso de aproximadamente de 7 km.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2019.


Felipe Hülle Delpuppo

Vereador



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.891, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO, A ***"FESTA DO PADROEIRO FREI
GALVÃO"***, REALIZADA ANUALMENTE, NA
IGREJA CATÓLICA DE COSTA PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Pela presente lei, fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marechal Floriano/ES, a ***"FESTA DO PADROEIRO FREI GALVÃO"***, realizada anualmente, na Igreja Católica de Costa Pereira, neste município, no mês de outubro de cada ano.

Parágrafo Único - A ***"FESTA DO PADROEIRO FREI GALVÃO"*** de que trata o "Caput" deste artigo é organizada pela Comunidade Católica de Costa Pereira - Marechal Floriano/ES.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpre-se

Marechal Floriano/ES, 29 de Setembro de 2017.


JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Protocolo: 1000118/2017 - Autor: Felipe Hülle Depimpo